



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 3880/2015

PUBLICADO	
Diário	Folha
Oficial	Extra
Edição	Quarta
Nº	1330
Página	AS
Data	17/07/2015
Visto	

Ementa: Dispõe sobre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 136.000,00 (Cento e trinta mil reais) na Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, EXCELENTÍSSIMO SENHOR BRAZ RIZZI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 1.578 de 14 de julho de 2015.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 136.000,00 (Cento e trinta e seis mil reais).

Unidade Orçamentária	Valor RS
15 Secretaria Municipal de Infraestrutura	
26.782.0042.1.027 Reequipamento e Aquisição da Frota Rodoviária Municipal	
557.4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte 501 Alienações de Bens Móveis	124.969,31
558.4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte 000 Recursos Livres	11.030,69
Total da Abertura	136.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no artigo primeiro será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, superávit financeiro apurado na seguinte conta corrente:

Nº Conta Corrente	Fonte de Recursos	Valor RS
BB 1347-1/15.463-6 Alienações de Bens Móveis	Fonte 501	111.986,67
Total do Superávit Financeiro		111.986,67

Art. 3º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no artigo primeiro, também será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, II, da Lei 4.320/64, excesso de arrecadação apurado na seguinte conta contábil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

Art. 4º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no artigo primeiro será utilizado como recurso, também, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, III, da Lei 4.320/64, anulação de dotações orçamentárias.

Unidade Orçamentária	Valor R\$
02 Gabinete do Prefeito	
04.122.0037.2.006 Manutenção de Eventos Municipais	
012.3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física Fonte 000 Recursos Livres	11.030,69
Total da Anulação	11.030,69

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito em, 14 de julho de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito